



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 16/11/2021

Lagarto, 16 de 11 de 21

[Handwritten Signature]
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 997
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Institui o Dia Municipal de Combate à Dengue e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído como Dia Municipal de Combate à Dengue o penúltimo sábado do mês de novembro, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público Municipal e a participação da população para a realização de ações destinadas ao combate do vetor da doença.

Art. 2º. Poderão os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Lagarto, desenvolverem Campanhas Educativas na semana que contiver a referida data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 16 de novembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

[Handwritten Signature]
**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

[Handwritten Signature]
**Marlysson Talluanno Magalhães de Souza
Secretário Municipal de Saúde**

[Handwritten Signature]
**José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita**